



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.100 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.002

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	05	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Função	04	Administração	
SubFunção	122	Administração Geral	
Programa	0402	Administração Pública Municipal	
Atividade	2.010	Manut Atividades da Sec. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Nat. da despesa	35 90	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	5.000,00
	39	JurídicaR\$	
Total:			5.000,00
.....		 R\$	

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	01	Gabinete do Prefeito	
Função	04	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa:	0402	Administração Pública Municipal	
Projeto	1.005	Construção do Paço Municipal - Recursos de ConvênioR\$	5.000,00
Total:			5.000,00
.....		R\$	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.